

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

**CRIA CARGO ESPECIAL PARA
O QUADRO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado 1 (um) Cargo Especial de AUXILIAR DE TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, Padrão 1, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que será ocupado por servidora efetiva com necessidade de readaptação, por definição de Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Para ocupar o cargo criado no artigo anterior será readaptada 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Merendeira-Servente, padrão 1, do quadro de Cargos Efetivos, conforme estabelece o art. 24 da Lei Municipal Complementar nº 002/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º O cargo criado por esta Lei será extinto no momento em que se extinguir o vínculo do servidor readaptado.

Art. 4º O Anexo I, com a especificação da Categoria Funcional, passa a integrar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 14 de junho de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE TELEFONISTA-RECEPCIONISTA.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: auxiliar na operação de mesas de ligação telefônica nas repartições municipais, no atendimento ao contribuinte, na prestação de orientações, recebimento, cópias xerográficas, encaminhamento, condução e despacho de expedientes e na orientação do público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrências sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; executar serviços de cópias, expedição e destinação de documentos, informações e orientações ao público; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 44 horas semanais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que CRIA CARGO ESPECIAL de AUXILIAR DE TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, em caráter excepcional, em virtude de Laudo Médico Pericial que impede a Servidora investida no cargo de Merendeira-Servente de exercer as atribuições pertinentes ao cargo.

O Cargo será criado para readaptação de servidora, em caráter temporário, extinguindo-se com o término do vínculo da mesma.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, **em regime de urgência**, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo